



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículo troca de óleo e serviço de borracharia para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras - MG.

<b>RECIBO</b>
A Empresa _____,
Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada
de qualquer alteração pelo e-mail:
ou pelo fax: _____
Local e Data _____, ____/____/____
_____ (nome)
_____ (assinatura)

**OBSERVAÇÃO:** Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, pelo E-mail: [licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br](mailto:licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br) ou pelo fax (35) 3664-1222 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO**

**LICITATÓRIO Nº 45/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2017**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículo troca de óleo e serviço de borracharia para manutenção e conservação da frota da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras - MG.**

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** dia 12/04/2017 das 8:30hs.

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 12/04/2017 às 09h00min (nove horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Praça Francisco Rodrigues dos Santos, Centro, Conceição das Pedras/MG

**CONSULTAS AO EDITAL:** no endereço Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** através do e-mail: [licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br](mailto:licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br) ou telefax: (35) 3664-1222.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

---

---

## PREÂMBULO

---

---

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, CEP 37527-000, CNPJ nº 18.025.908/0001-15 isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 45/2017**, na modalidade **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 20/2017 do tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, LC 123 de 14/12/2006, Decreto nº 3.931/2001 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e decreto municipal nº 932/2013 de 07 de outubro de 2013.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Elis Regina Mercês Faria Reis, designado Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Clorisvaldo Batista da Silva e Tatiane Alves de Freitas, designados pela Portaria nº 1103/2017, publicada em 02/01/2017.

---

---

## I - OBJETO

---

---

1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, serviço de borracharia e troca de óleo para manutenção e conservação da frota da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras – MG durante o exercício de 2017, conforme especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência.

---

---

## II - ÁREA SOLICITANTE

---

---

Secretarias municipais.

---

---

## III- CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

---

---

1 - Cópia deste Edital poderá ser retirada na sala de licitações da Prefeitura e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da Prefeitura, na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas, ao custo de R\$ 0.25 (vinte centavos) a cópia.

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

---

---

## IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.

**2 - Somente poderão participar do certame empresas que estejam localizadas dentro do perímetro urbano de Conceição das Pedras/MG.**

3 - Além do disposto nos itens acima, as licitantes deverão cumprir as demais exigências deste Edital e seus anexos, dizendo respeito à qualificação técnica, instalações e equipamentos.

4 - Participarão da sessão do Pregão Presencial por Registro de preço os representantes efetivamente credenciados.

5 - Não poderão participar da presente licitação empresas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

6 - suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;

6.1 - consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

6.2 - empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.3 - empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6.4 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

7 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

---

### V - CREDENCIAMENTO

---

---

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6 - A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões do pregoeiro prolatadas.

7 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

8 - A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do **Anexo V** deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues ao Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

9 – A licitante interessada, conforme o caso deverá apresentar declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

10 - Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE.

11 - As licitantes que se enquadram como MPE, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, a qual deverá ser encaminhada ao pregoeiro juntamente com os demais documentos.

---

---

## VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

1 - A documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 PROCESSO Nº 45/2017 “PROPOSTA COMERCIAL” CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 PROCESSO Nº 45/2017 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

---

---

## VII - PROPOSTA COMERCIAL

---

---

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, dela constando, ainda:

1.1 - A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do menor preço ofertado na Tabela unidade para a realização dos serviços, conforme especificações constantes do **Anexo IX – Termo de Referência**.

1.2 - O preço será discriminado em algarismo, limitado a duas casas decimais após a vírgula;

1.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de oferta ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4 - Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a prestação dos serviços será feita em conformância com o especificado no Anexo X (Termo de Referência) do Edital, incluídos valores de quaisquer gastos ou despesas com ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.

9 - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

**11 - DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL O MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO REFERENCIAL DO ANEXO III.**

---

---

## VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

**1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo Anexo IV);**

1.2.A. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.B. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

1.2.C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.3. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

1.4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº1.751 de 02/10/2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

2. Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

2.1 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

**3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.**

**4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.**

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

7 - Será assegurado à MPE que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização.

8 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

---

---

## IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

---

1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item ofertado para a execução do objeto, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- 2.4 - indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;
- 2.5 - ofertar serviço com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no **Anexo IX - Termo de Referência** deste edital;
- 3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
- 4 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

---

---

### X - CREDENCIAMENTO

---

---

- 1 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 2 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com cópia ou original do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, também deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando do credenciamento, a declaração de que se encontra nas disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo, conforme modelo do anexo VI.
- 6 - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 7 - A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do **Anexo V** deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues ao Pregoeiro.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

---

---

## XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

---

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial**.

2.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta fora do prazo estabelecido.

3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que não atendam aos critérios estabelecidos ou que apresentarem incorreções capazes de dificultar e/ou impossibilitar o julgamento.

4 - Para a classificação das propostas o Pregoeiro levará em conta o critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.1 - Será considerada como primeira classificada para início dos lances no Pregão, a licitante que apresentar o menor preço, e demais classificadas aquelas que apresentarem propostas com diferença de percentual de até 10% (dez por cento) em relação a proposta classificada na primeira colocação.

4.2 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 - As licitantes proclamadas classificadas, conforme os critérios estabelecidos nos subitens 4.1 e 4.2, será oferecida a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados sucessivamente, em percentuais de desconto distintos e decrescentes.

5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, representado pelo menor preço por item, e o valor estimado da contratação.

5.4 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.1 - **Não será admitida** a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

6.2 - **EXCEPCIONALMENTE**, após o **ENCERRAMENTO** da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela Licitante, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pelo Pregoeiro**;

6.3 - **Não restando comprovado** o atendimento aos **requisitos fixados**, no subitem **6.2 acima**, a Licitante desistente ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no Título XV deste Edital.

7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06.

8 - Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 6 do Título IX, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.2 - Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anteriores, e atendidos as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

8.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

8.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

8.5 - Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

8.6 - Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço por item.

9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- 13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 14 - No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 15 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 17 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 18 - Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.
- 18.1 - O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.
- 19 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 20 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal e nem ferir os direitos das demais licitantes.

---

---

### XII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

---

---

- 1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 1.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 1.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

1.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.6 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

1.7 - Os recursos deverão ser apresentados **por escrito**, dirigidos ao Pregoeiro, protocolizado o original na sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, CEP 37527-000, Conceição das Pedras, MG, no horário de **9h às 12h e 13h às 16h**, em dias úteis.

1.8 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras, MG, em dias úteis, no horário de **9h às 12h e 13h às 16h**.

1.9 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

2 - **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá Impugnar o ato convocatório deste Pregão.

2.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.3 - As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizado o original no endereço e horários informados no subitem 1.7.

2.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via *internet* no seguinte endereço: [licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br](mailto:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br).

2.5 - A decisão a cerca dos recursos, impugnações e esclarecimentos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

2.6 - Não serão reconhecidos os recursos e impugnações enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

---

---

### XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no item 5, do Título VI, por igual prazo, no máximo.

---

---

### XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

---

1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **Ata de registro de preço – Anexo VIII**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.

3- A ata de Registro de preço terá validade por 12 meses a contar da data da sua assinatura ou até a entrega satisfatória dos serviços contados da data de sua assinatura.

4 - A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

4.1 - Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

---

---

### XIV - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

---

---

1 - **Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no **Termo de Referência - Anexo IX**:

1.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos serviços objetos desta licitação;

1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

1.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

1.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.11 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;

1.12 - substituir os serviços do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

1.13 - Receber as Ordens de Serviço via fax ou email.

2 - **Caberá à Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no **Termo de Referência - Anexo X**:

2.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

2.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a prestação dos serviços.

---

---

### XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

1 - Se, na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções

1.1 - advertência por escrito;

1.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela **Licitante** desistente devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o encerramento da fase de lances**, conforme previsto nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 do Título X deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, previsto no item 5 deste Título;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

1.3 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

1.4 - pelo atraso injustificado para o início do fornecimento do objeto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

1.5 - pela inobservância dos prazos de fornecimento do serviço, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

1.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.

3 - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

5 - A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7 - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior.

8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

---

---

### XVI - FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

---

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Almoxarifado da Prefeitura Municipal, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

2 - A vencedora da licitação fica obrigada a executar os serviços através das ordens de serviços que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - A entrega do objeto deverá ser imediata ou em até 24 horas, a partir da Ordem de Serviços expedida pelo setor competente da Prefeitura.

4 - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências da Prefeitura, em casos excepcionais, mediante autorização do Departamento de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

5 - A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 73, II, a, da lei 8666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações e obrigações constantes no **Termo de Referência - Anexo IX**. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6 - A CONTRATADA deverá executar fielmente os serviços de acordo com as orientações expedidas pela Prefeitura Municipal, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

7 - A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo IX**, deste instrumento convocatório e/ou que apresentem defeitos. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) serviço(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

---

---

### XVII - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

---

1 - O objeto do presente Edital será fornecido pelo menor preço por item ofertado, de conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos serviços, tais como frete, impostos, taxas e transporte.

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**

**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

6 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo servidor designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

8 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

---

---

### **XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

---

1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n° 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal n.º 932/2013 de 07 de outubro de 2013 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão).

2 - A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

3 - O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

4 É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

5 Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei n°. 8.666/93 e legislação correta;

6 Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);

7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

8 Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

---

---

### **XVII– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

---

---

1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei n° 8.666, de 23 de junho de 1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

3. Compete a Administração do Município de Conceição das Pedras (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

---

---

## XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Modelo de Proposta Comercial;

1.2 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração que não emprega mão de obra com idade inferior a permitida;

1.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Superveniência;

1.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

1.7 - **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Localização e Disponibilidade;

1.8 - **Anexo VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços;

1.9 - **Anexo IX** – Termo de Referência

2 - **Os Anexos II, III e VI compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.**

2.1 - **Os Anexos IV, V e VII deverão ser acondicionados no Envelope “Documentação de Habilitação”.**

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

10 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

11.1 - poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

11.2 - poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

11.3 - a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

12 - O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência no fornecimento dos materiais em igualdade de condições.

**12 - As empresas licitantes do objeto desta presente licitação deverão apresentar Declaração que possuem oficina localizada, no Município com instalações físicas adequadas e aparelhamento técnico adequado e disponível, mão de obra especializada e atenda a demanda para execução dos serviços.**

13 - A administração encaminhará os veículos para lavagem quando diagnosticar houver a necessidade da prestação de serviço.

14 - A Prefeitura realizará vistoria *in loco*, antes da homologação do processo, na sede das empresas licitantes vencedoras a fim de conferência do Alvará de Localização e da existência física dos equipamentos e as condições das instalações físicas.

15 - As decisões do Prefeito Municipal de Conceição das Pedras e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**

**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

16 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

17 - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição das Pedras, 22 de Março de 2017

---

**Elis Regina Mercês Faria Reis**  
**Pregoeiro Oficial**

**Equipe de Apoio:**

**Clorisvaldo Batista da Silva**

**Tatiane Alves de Freitas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Insc.Est.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Meia Sola,(Motocicleta)	Unidade	10		
02	Meia Sola,Graxa,Limpeza Interna e Externa (Caminhões)	Unidade	31		
03	Meia Sola,Graxa,Limpeza Interna e Externa (Kombi e Furgão)	Unidade	82		
04	Meia Sola,Graxa,Limpeza Interna e Externa (Microônibus)	Unidade	41		
05	Meia Sola,Graxa,Limpeza Interna e Externa (Patrol,Pa Carregadeira e retro escavadeira))	Unidade	41		
06	Meia Sola,Graxa,Limpeza Interna e Externa (tratores)	Unidade	10		
07	Meia Sola,Graxa,Limpeza Interna e Externa (ônibus)	Unidade	62		
08	Meia Sola,Graxa,Limpeza Interna e Externa (carros de passeio e ranger)	Unidade	290		
09	Serviço de Lavagem Completa,graxa Pulverização e Lubrificação (Caminhões)(Veículos de carga pesada)	Unidade	41		
10	Serviço de lavagem Completa,graxa, Pulverização e Lubrificação(Kombi e Furgão)	Unidade	41		
11	Serviço de lavagem Completa,graxa, Pulverização e Lubrificação(Patrol,Pa Carregadeira e Retro escavadeira)	Unidade	41		
12	Serviço de lavagem Completa,graxa, Pulverização e Lubrificação(Trator),(veículo de carga pesada)	Unidade	10		
13	Serviço de lavagem Completa, Pulverização e Lubrificação(Microônibus)	Unidade	21		
14	Serviço de lavagem Completa, Pulverização e Lubrificação(ônibus)	Unidade	31		
15	Serviço de lavagem Completa, Pulverização e Lubrificação(Motocicleta)	Unidade	10		
16	Serviços de troca de óleo(motocicleta)	Unidade	8		
17	Serviços de troca de óleo,para veículos leves	Unidade	230		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

18	Serviço de troca de óleo ,para veículos pesados,(Caminhão,Trator,carregadeira,Retro escavadeira,Ônibus,Microônibus e patrol)	Unidade	80		
19	Serviço de lavagem Completa, Pulverização e Lubrificação(carro de passeio e ranger)	Unidade	290		
20	Serviços de borracharia em máquinas pesadas(Patrol,pá carregadeira),retro escavadeira,Microônibus,caminhões e Ônibus	Unidade	160		
21	Serviços de borracharia em tratores agrícolas -dianteira	Unidade	15		
22	Serviços de borracharia em tratores agrícolas -traseira	Unidade	15		
23	Serviços de borracharia em veiculo de carga leve(carro,kombi,furgão)	Unidade	200		

Valor total R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);

Condição de pagamento em até 30 dias após a execução dos serviços emissão da nota fiscal

Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a).\_\_\_\_\_ ,

declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

CPF n°

CI n°



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

---

---

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº45/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões  
relativas ao processo licitatório acima referenciado, podendo formular lances verbais à  
proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito  
de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões  
administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Conceição das Pedras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**

**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

---

---

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº45/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório n.º 45/2017, Pregão Presencial n.º 20/2017, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**

**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

---

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**

.....,  
inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no  
inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Conceição das Pedras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

---

---

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o processo licitatório acima referenciado.

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,

com sede na \_\_\_\_\_.

Conceição das Pedras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

---

---

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**Ref.: Processo n.º 45/2017 - Pregão Presencial n.º 20/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições, e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

---

---

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E DE  
DISPONIBILIDADE**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** possuir oficina localizada no município de Conceição das Pedras, MG, com instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e aparelhamento técnico adequado e disponível, mão de obra especializada, para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

Conceição das Pedras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

Registro de preço relativo á prestação de serviços de lavagem de veículos, troca de óleo e serviço de borracharia para manutenção e conservação da frota da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras – MG, durante o exercício de 2017.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2017

Em ..... de ..... de 2017, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, com sede a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro, Conceição das Pedras – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Ailton Pereira e a empresa ....., com sede a Rua ....., ..... – Bairro ....., ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo ....., que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão nº 20/2017, que objetiva o Registro de Preço relativo à prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras – MG observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e o percentual, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**ART 1º** - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços dos materiais registrados, bem como todas as condições e regras para sua utilização.

**ART 2º** - O Órgão Gerenciador desta ARP obriga-se a:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, do fornecedor para atendimento às necessidades da Administração;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**ART 3º** - O Fornecedor Registrado obriga-se a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- a) Assinar o contrato de aquisição com o órgão participante desta Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quando solicitado;
- b) Fornecer os serviços solicitados de acordo com edital.
- c) Fornecer os serviços conforme especificações e quantidades descritas nas solicitações;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- e) Fornecer sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento dos serviços, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) Em havendo necessidade, no que preceitua o art. 65, §1º, da lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando ainda a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

**ART 4º** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é 12 meses ou até entrega satisfatória dos serviços, sendo admitida sua prorrogação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos legais.

**ART 5º** - Os valores registrados nesta ARP são os seguintes: .....

**Parágrafo 1º** - Os valores e os fornecedores ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

**Parágrafo 2º** - Os valores, os fornecedores e as especificações do objeto deverão ser publicados na Imprensa local ou por outro meio que tem disponível, em forma reduzida, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

**ART 6º** - O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal pela Tesouraria desta Prefeitura ao Fornecedor Registrado:

- a) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) Indique o banco, agencia e conta bancaria na qual será realizado crédito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

**ART 7º** - A existência deste Registro de Preços **não** obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**ART 8º** - A contratação junto ao Fornecedor Registrado será formalizada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras mediante a assinatura de contrato, podendo o mesmo ser substituído por instrumento hábil como Nota de Empenho, de acordo com Art. 62 da Lei 8.666/93.

**ART 9º** - A qualquer tempo, o percentual registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador a convocação do Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

**ART 10º** - O Fornecedor Registrado terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como as condições da presente Ata;
- b) Não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

**Parágrafo 1º** - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

**Parágrafo 2º** - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Diário Oficial do Estado – Jornal Minas Gerais.

Conceição das Pedras, ..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
José Airton Pereira  
Prefeito Municipal

testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de carro, troca de óleo e serviço de borracharia para manutenção e conservação da frota municipal durante o exercício de 2017.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pelo Diretor do Departamento de Transportes, serão os abaixo explicitado

a) Serviços de troca de óleo em veículos leves e veículos pesados, serviços de borracharia e serviços de lavagem de veículos.

1.2. A quantidade de veículos/máquinas, objetos do presente Termo está relacionada no item 13.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

A prestação de serviço de borracharia, troca de óleo e lavagem dos veículos que compõem a frota municipal se fazem necessárias, uma vez que os referidos veículos/máquinas são utilizados no transporte de servidores, estudantes, pacientes, etc, e também na prestação dos serviços necessários ao bom funcionamento da máquina pública. Considerando o dever da administração de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação, uma vez que os veículos circulam a serviço desta Administração para a consecução de sua atividade fim.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

#### 5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período mínimo de 03 (três) meses.

#### 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências da Prefeitura, em casos excepcionais, mediante autorização do Departamento de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca. A prestação de serviço será solicitada quando a Prefeitura julgar necessária.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**

**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

## **7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

O Setor de Almojarifado e o Departamento de Transportes são responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a contar da data da sua assinatura ou até a entrega satisfatória dos serviços.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **Da Contratada:**

1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos serviços objetos desta licitação;

2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1- Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

3 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

4 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

5 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**

**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

- 7 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 8 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;
- 9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;
- 10 - substituir os serviços dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;
- 11 - Receber as Ordens de Fornecimento via fax ou email.

### **Da Contratante:**

- 1 - Supervisionar o fornecimento objeto exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 2 - Permitir o acesso ao local de fornecimento dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto do Termo de Referência;
- 3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos serviços.

### **11. PENALIDADES APLICÁVEIS**

**a)** A licitante, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

**b)** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**

**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

d) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

e) O valor das multas aplicadas, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **12. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte da Prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação.

### **14. VALOR DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Meia Sola,(Motocicleta)	Unidade	10	8,66	86,66
02	Meia Sola,Graxa,Limpeza Interna e Externa (Caminhões)	Unidade	31	76,66	2.376,66
03	Meia Sola,Graxa,Limpeza Interna e Externa (Kombi e Furgão)	Unidade	82	43,33	3.553,33
04	Meia Sola,Graxa,Limpeza Interna e Externa (Microônibus)	Unidade	41	61,66	2.528,33
05	Meia Sola,Graxa,Limpeza Interna e Externa (Patrol,Pa Carregadeira e retro escavadeira))	Unidade	41	86,66	3.553,33
06	Meia Sola,Graxa,Limpeza Interna e Externa (tratores)	Unidade	10	40,00	400,00
07	Meia Sola,Graxa,Limpeza Interna e Externa (ônibus)	Unidade	62	83,33	5.166,66
08	Meia Sola,Graxa,Limpeza Interna e Externa (carros de passeio e ranger)	Unidade	290	30,00	8.700,00
09	Serviço de Lavagem Completa,graxa Pulverização e Lubrificação (Caminhões)(Veículos de carga pesada)	Unidade	41	133,33	5.466,66
10	Serviço de lavagem Completa,graxa, Pulverização e Lubrificação(Kombi e Furgão)	Unidade	41	66,66	2.733,33
11	Serviço de lavagem Completa,graxa, Pulverização e Lubrificação(Patrol,Pa Carregadeira e Retro escavadeira)	Unidade	41	143,33	5.876,66
12	Serviço de lavagem Completa,graxa, Pulverização e Lubrificação(Trator) ,(veiculo de carga pesada)	Unidade	10	68,33	683,33
13	Serviço de lavagem Completa, Pulverização e Lubrificação(Microônibus)	Unidade	21	106,66	2,240,00
14	Serviço de lavagem Completa, Pulverização e Lubrificação(ônibus)	Unidade	31	136,66	4.236,66
15	Serviço de lavagem Completa, Pulverização e Lubrificação(Motocicleta)	Unidade	10	17,33	173,33
16	Serviços de troca de óleo(motocicleta)	Unidade	8	11,66	93,33
17	Serviços de troca de óleo,para veículos leves	Unidade	230	25,00	5.750,00
18	Serviço de troca de óleo ,para veículos pesados,(Caminhão, Trator, carregadeira, Retro escavadeira,Ônibus, Microônibus e patrol)	Unidade	80	43,33	3.466,66
19	Serviço de lavagem Completa, Pulverização e Lubrificação(carro de passeio e ranger)	Unidade	290	46,00	13.340,00
20	Serviços de borracharia em máquinas pesadas(Patrol,pá carregadeira),retro escavadeira, Microônibus,caminhões e Ônibus	Unidade	160	63,33	10.133,32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

21	Serviços de borracharia em tratores agrícolas -dianteira	Unidade	15	35,00	525,00
22	Serviços de borracharia em tratores agrícolas -traseira	Unidade	15	62,66	940,00
23	Serviços de borracharia em veículo de carga leve(carro,kombi,furgão)	Unidade	200	18,33	3.666,66
				Total:R\$85.689,91	

Valor Total:R\$ 85.689,91 (Oitenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)

Andréia de Fátima Pereira  
Secretaria Municipal de Administração

Flavia Renata Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde

Fernanda Cristina de Souza  
Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

José Hilton dos Reis  
Secretario Municipal de Obras e Transporte